



CONSELHO NACIONAL DE ÉTICA PARA AS CIÊNCIAS DA VIDA

DECLARAÇÃO

Ana Sofia Carvalho

Após discussão e votação do Parecer n.º 87/CNECV/2016 sobre os Projetos de Lei n.ºs 6/XIII (1.ª) PS, 29/XIII (1.ª) PAN, 36/XIII (1.ª) BE e 51/XIII (1.ª) PEV em matéria de Procriação Medicamente Assistida (PMA), em que votei contra o texto aprovado, venho clarificar a razão do meu voto desfavorável ao parecer. De facto, tal como referido no parecer, a análise ética desta questão é de enorme complexidade e sensibilidade, o que, por si, exige uma reflexão serena e profunda.

Assim, e apesar de o texto aprovado verter considerandos de enorme relevância e significado – (1) "é indispensável que a Lei faça prevalecer o respeito pelos direitos da criança que vier a nascer, onde radica de forma insuperável o de ser amada", (2) "os critérios de acesso devem ter em consideração que no estabelecimento de prioridades, em situações de recursos limitados, deverá prevalecer a sua aplicação como tratamento de infertilidade", sendo recomendado (3) "que as alterações legislativas devem ser objeto de um acompanhamento prudencial" – é, no meu entender, omissivo sobre o modo como estes princípios podem ser assegurados e, não de somenos importância, se estão efetivamente acautelados nas iniciativas legislativas em análise.

Deste modo, e tendo em consideração a concreta solicitação endereçada ao Conselho, entendo que não estão reunidas neste parecer, nem uma justificação sustentada para terminar com a subsidiariedade das técnicas de PMA, nem forma de assegurar se a alteração legislativa em discussão poderá salvaguardar, e como o fará, a dignidade da criança a nascer através do recurso a estas técnicas.

Ana Sofia Carvalho

Porto, 11 de março de 2016